



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Pelotas, 13 de março de 2012.

**MENSAGEM Nº 007/2012.**

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a retificar e ratificar a escritura pública de doação de imóvel ao município de Capão do Leão através da Lei Municipal nº 3.159, de 30 de novembro de 1988(anexa). Segue apenso ao presente, ofício nº 002/2012 da Prefeitura de Capão do Leão, Lei Municipal de Capão do Leão nº 1.517/2012, certidão da Secretaria Municipal de Gestão Urbana de Pelotas e anotações do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pelotas.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

**Adolfo Antonio Fetter Junior**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Luiz Eduardo Brod Nogueira**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**Pelotas- RS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

*Autoriza o Poder Executivo a retificar e ratificar a Escritura Pública de Doação, autorizada pela Lei Municipal nº 3.159/1988, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a retificar e ratificar a Escritura Pública de Doação, cadastrada sob número geral 19.280, número de ordem 007, do livro 88-B de 19 de dezembro de 1988 no 4º Tabelionato da Comarca de Pelotas, autorizada pela Lei Municipal nº 3.159 de 30 de novembro de 1988.

**§1º** - Primeira retificação: Substitui o termo "SAPEM" por "Município de Pelotas", nas folhas 009 verso, 010 verso e 011 frente.

**§2º** - Segunda retificação: Tem uma área total de 218.879,00m<sup>2</sup>. Da área total descrita acima, devem ser retiradas as áreas: a) 21.684,04m<sup>2</sup>, pertencente ao Independente Futebol Clube, conforme matrícula 13.430; b) 388,50m<sup>2</sup>, pertencente a Loja Simbólica Tiradentes II, nº 71, conforme matrícula 12.354; c) 7.453,570m<sup>2</sup> pertencente ao município de Pelotas, conforme matrícula 7.957, totalizando uma área de 189.352,885m<sup>2</sup>, que faz parte do todo registrado no Registro de Imóveis do 1º Ofício, a folhas 52 do livro nº 3-M, sob nº de ordem 17.535, tudo de acordo com o mapa anexo na folha 009 no verso.

**§ 3º** - Terceira retificação: Onde lê-se Vila Férrea, passa a ser Via Férrea nas folhas 010 frente e verso.

**Art. 2º** Fica a Procuradoria Geral do Município de Pelotas autorizada a promover a lavratura da escritura de doação.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá expedir Decreto para regulamentação e fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 13 de março de 2012.

**Adolfo Antonio Fetter Junior**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Abel Dourado**  
Chefe de Gabinete

## JUSTIFICATIVA

---

Encaminhamos o presente projeto de lei com o objetivo de viabilizar o processo de registro e escrituração do referido imóvel junto ao 4º Tabelionato da Comarca de Pelotas, atendendo solicitação da Prefeitura Municipal de Capão do Leão, tendo em vista que o imóvel supra mencionado foi doado ao município vizinho em 30 de novembro de 1988, através da Lei Municipal nº 3.159/88, e até a presente data não foi devidamente registrado e escriturado, face a necessidade de retificação da área.